

ÍNDICE

1. Enquadramento legal	2
2. Atividade dos órgãos da CCPJ	2
A . Plenário	
i) Competências	2
ii) Reuniões	3
iii) Principais Deliberações	3
B. Secretariado	
i) Competências	4
ii) Reuniões executivas	8
ii) Deliberações	8
iv) Reuniões institucionais	10
v) Participações em eventos	10
C. Secção Disciplinar	
i) Competências	11
ii) Reuniões	11
iii) Atividade	11

1. Enquadramento legal

A Comissão da Carteira Profissional de Jornalista (CCPJ) é um organismo independente de direito público ao qual incumbe assegurar o funcionamento do sistema de acreditação profissional dos jornalistas, equiparados a jornalistas, correspondentes e colaboradores da área informativa dos órgãos de comunicação social, bem como o cumprimento dos respetivos deveres profissionais.

A sua natureza jurídica, composição e funcionamento encontram-se regulados no Estatuto do Jornalista – Lei n.º 1/899, de 13 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2007, de 6 de novembro - e no Regime de Organização e Funcionamento da CCPJ e da Acreditação Profissional do Jornalista – Decreto-Lei n.º 70/2008, de 15 de abril.

À CCPJ compete atribuir, renovar, suspender ou cassar os títulos de acreditação dos profissionais da informação da comunicação social, bem como apreciar, julgar e sancionar a violação dos deveres enunciados no n.º 2 do art.º 14.º do Estatuto do Jornalista.

2. Atividade dos órgãos da CCPJ

A. Plenário

- i) O Plenário da CCPJ tem como principais competências:
 - Apreciar e deliberar, nomeadamente, sobre reclamações relativas a suspensão ou cancelamento de carteiras profissionais ou relativas a quaisquer atos de

negação de direitos ou expectativas, determinados, fundamentadamente, pelo Secretariado;

- Determinar a abertura de procedimentos disciplinares, competência atualmente delegada no Secretariado;
- Determinar a abertura de processos de contraordenação, competência atualmente delegada no Secretariado;
- Apreciar e decidir sobre os recursos das decisões disciplinares, apresentados pelo Secretariado;
- Deliberar sobre os protocolos a celebrar pela CCPJ;
- Nomear e substituir os vogais do Secretariado;
- Aprovar as contas anuais e zelar pela regularidade do funcionamento financeiro da CCPJ;
- Aprovar o regulamento e organizar o processo eleitoral dos membros da CCPJ designados pelos jornalistas;
- Assegurar a constituição e o funcionamento das comissões de arbitragem e aprovar o respetivo regulamento.

ii) A CCPJ reuniu-se em Plenário com uma periodicidade bimestral.

iii) Principais deliberações:

- a. Isenção de pagamento dos emolumentos por jornalistas em comprovada situação de desemprego;
- b. Proposta de criação de um Conselho Consultivo que abranja diversas entidades com competência na área da comunicação social que, com periodicidade regular, discuta matérias relacionadas com a atividade jornalística. Pretende-se que façam parte desse Conselho as seguintes entidades:

- i. Comissão da Carteira Profissional de Jornalista;
 - ii. Entidade Regulador para a Comunicação Social;
 - iii. Associação Portuguesa de Imprensa;
 - iv. Confederação Portuguesa para os Meios de Comunicação;
 - v. Plataforma dos Meios;
- c. Criação de um grupo de trabalho para discussão e apresentação de propostas de revisão legislativa;
 - d. Recomendação sobre conteúdos patrocinados;
 - e. Pedido de parecer à CNPD acerca da divulgação da atividade processual da CCPJ;
 - f. Aquisição de equipamento para videoconferências.

B) Secretariado

- i) O Secretariado é o órgão permanente de competência delegada da CCPJ, constituído por dois elementos eleitos de entre os seus membros e pela presidente e tem como competência:
 - Exercer todas as funções que lhe forem cometidas pelo Plenário da CCPJ;
 - Assegurar a gestão corrente da CCPJ e, nomeadamente, orientar o expediente e a atividade administrativa, providenciar pela cobrança das receitas e pelo pagamento das despesas e, para esse efeito, movimentar contas bancárias;
 - Determinar, por delegação do Plenário, a abertura de procedimentos disciplinares;
 - Determinar, por delegação do Plenário, a abertura de processos de contraordenação, instruir os processos e aplicar as respetivas coimas e sanções acessórias;
 - Comunicar aos órgãos competentes quaisquer anomalias detetadas no âmbito das funções da CCPJ;

- Receber e instruir as reclamações que lhe sejam presentes;
- Apresentar ao Plenário, para apreciação e decisão, os recursos das decisões disciplinares proferidas pela Secção Disciplinar;
- Aprovar formas de reembolso de encargos financeiros correspondentes ao custo de materiais usados ou de serviços prestados;
- Representar a CCPJ em juízo e fora dele, para todos os efeitos legais;
- Aprovar, após consulta pública aos jornalistas, o regulamento aplicável ao procedimento disciplinar e promover a sua publicação, nos termos da lei.

Compete, ainda, a qualquer membro do Secretariado, com conhecimento dos demais, despachar os processos de emissão, renovação, suspensão e cassação dos títulos profissionais.

Foi delegada em três elementos do Plenário competência para despachar os mencionados processos.

Neste contexto, resumem-se, de seguida, os dados estatísticos relativamente a essa atividade:

Revalidações							
Mês	CP	TP	TPE	TE	JE	CO	CC
Janeiro 2019	170	-	-	18	6	6	0
Fevereiro	119	-	-	13	2	27	1
Março	146	-	-	8	3	9	0
Abril	117	-	-	38	7	36	0
Maio	89	-	-	19	4	15	6
Junho	91	-	-	12	3	11	0
Julho	140	-	-	22	3	26	0
Agosto	80	-	-	13	3	22	0
Setembro	103	-	-	12	3	19	3
Outubro	110	-	-	22	3	26	2
Novembro	275	-	-	15	3	18	2
Dezembro	303	-	-	17	2	16	0
Janeiro 2020	352	-	-	14	2	18	1
TOTAIS	2095	-	-	223	44	249	15

Emissões/Conversões de Título Provisório para Carteira Profissional								
Mês	CP	TP(E) > CP	TP	TPE	TE	JE	CO	CC
Janeiro 2019	2	25	18	6	2	1	13	0
Fevereiro	1	15	16	5	3	0	8	0
Março	1	18	12	4	6	1	7	1
Abril	1	22	13	9	6	3	12	1
Mai	2	16	12	8	10	0	12	1
Junho	3	10	10	4	2	2	8	0
Julho	2	21	19	6	11	0	14	0
Agosto	2	14	15	7	3	4	14	0
Setembro	0	15	18	8	1	1	8	2
Outubro	2	17	14	13	12	3	10	0
Novembro	1	20	20	11	5	0	10	0
Dezembro	1	28	14	4	4	0	7	0
Janeiro 2020	1	23	15	5	2	2	10	0
TOTAIS	19	244	196	90	67	17	133	5

Suspensões por Incompatibilidade							
Mês	CP	TP	TPE	TE	JE	CO	CC
Janeiro 2019	3	0	0	0	0	-	-
Fevereiro	14	0	0	0	0	-	-
Março	7	0	0	0	0	-	-
Abril	4	0	0	0	0	-	-
Mai	8	1	0	0	0	-	-
Junho	4	0	0	0	0	-	-
Julho	4	0	0	0	0	-	-
Agosto	8	0	0	0	0	-	-
Setembro	4	0	0	0	0	-	-
Outubro	10	0	0	0	0	-	-
Novembro	8	0	0	0	0	-	-
Dezembro	9	0	0	0	0	-	-
Janeiro 2020	14	1	0	1	0	-	-
TOTAIS	97	2	0	1	0	-	-

Suspensões Temporárias de Atividade							
Mês	CP	TP	TPE	TE	JE	CO	CC
Janeiro 2019	4	2	0	0	1	-	-
Fevereiro	6	1	1	0	0	-	-
Março	11	0	0	0	0	-	-
Abril	10	0	1	0	0	-	-
Maio	7	2	0	0	0	-	-
Junho	5	1	2	0	0	-	-
Julho	11	0	2	0	0	-	-
Agosto	4	1	0	0	0	-	-
Setembro	5	1	1	0	0	-	-
Outubro	9	1	0	0	0	-	-
Novembro	5	1	0	0	0	-	-
Dezembro	7	0	1	0	0	-	--
Janeiro 2020	4	0	0	0	0	-	-
TOTAIS	88	10	8	0	0	-	-

Cessações de Atividade							
Mês	CP	TP	TPE	TE	JE	CO	CC
Janeiro 2019	6	0	0	0	0	1	0
Fevereiro	1	1	0	3	0	1	0
Março	5	0	0	2	0	0	0
Abril	5	0	0	3	0	2	0
Maio	4	0	1	3	2	0	0
Junho	2	2	0	4	0	2	0
Julho	3	1	1	0	0	0	0
Agosto	2	2	0	0	0	0	1
Setembro	4	4	2	5	0	3	0
Outubro	5	2	1	1	0	2	0
Novembro	4	0	1	1	0	1	0
Dezembro	4	1	0	0	0	3	0
Janeiro 2020	0	0	0	0	0	2	0
TOTAIS	45	13	6	22	2	17	1

Processos indeferidos em 2019							
Título Profissional	CP	TP	TPE	TE	JE	CO	CC
Número	3	4	0	4	1	1	0

Processos incompletos/pendentes

Entregues via plataforma da CCPJ (online) – 133

Entregues em papel - 128

Total – 261

Legenda

CP – Carteira Profissional de Jornalista

TP – Título Provisório de Estagiário 12 meses

TPE – Título Provisório de Estagiário 18 meses

TE – Cartão de Equiparado a Jornalista

JE – Cartão de Correspondente Estrangeiro

CO – Cartão de Identificação de Colaborador

CC – Cartão de Identificação de Colaborador nas

Comunidades Portuguesas

ii) O Secretariado reuniu, em média, uma vez por semana.

iii) Principais deliberações:

- Prestação de esclarecimentos/emissão de parecer - 37
- Apreciação de 71 participações (62 diretamente à CCPJ e 9 via Entidade Reguladora para a Comunicação Social):
 - a. Arquivamentos - 42;
 - b. Abertura de processos de contraordenação – 6:

PROCESSOS CONTRAORDENACIONAIS	
Processos instaurados	6
Processos pendentes	6

ART.º 3.º DO ESTATUTO DO JORNALISTA	TOTAL
a) Funções de apresentação, através de texto, voz ou imagem, de mensagens publicitárias	2
b) Participação em iniciativas que visem divulgar produtos, serviços, ou entidades através da notoriedade pessoal ou institucional do jornalista, quando aquelas não sejam determinadas por critérios exclusivamente editoriais	
c) Funções de angariação ou conceção de mensagens publicitárias	
d) Funções de marketing, relações públicas, assessoria de imprensa e consultoria em comunicação ou imagem, bem como de planificação, orientação e execução de estratégias comerciais	3
e) Funções em serviços de informação e segurança ou em qualquer organismo ou corporação policial	
f) Serviço militar	
g) Funções enquanto titulares de órgãos de soberania, concretamente: Presidente da República, deputado na Assembleia da República, membro do Governo ou Juiz)	
h) Funções enquanto titulares de outros cargos políticos, concretamente: Ministros da República para as regiões autónomas, membros do Governo Regional; Provedor de Justiça, Governador Civil e Deputado no Parlamento Europeu	
i) Funções de Deputados nas Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas	
j) Funções de assessoria, política ou técnica, a tais cargos associadas	
k) Funções executivas, em regime de permanência, a tempo inteiro ou a meio tempo, em órgão autárquico	
Total	5

ART.º 4.º, 5.º, 15.º E 17.º DO ESTATUTO DO JORNALISTA	TOTAL
Exercício da atividade sem título profissional	1
Total	1

- c. Comunicados – 1;
- d. Recomendações diretas – 2;
- e. Aberturas de processos disciplinares – 19 (anexação de duas participações a processos disciplinares existentes):

PROCESSO DISCIPLINARES	
Aberturas na sequência de participação	15
Aberturas oficiosas	4

DEVERES PREVISTOS NO N.º 2 DO ART.º 14.º DO ESTATUTO DO JORNALISTA	TOTAL
a) Proteger a confidencialidade das fontes de informação na medida do exigível em cada situação, tendo em conta o disposto no artigo 11.º, exceto se os tentarem usar para obter benefícios ilegítimos ou para veicular informações falsas;	0
b) Proceder à retificação das incorreções ou imprecisões que lhes sejam imputáveis	0
c) Abster-se de formular acusações sem provas e respeitar a presunção de inocência	9
d) Abster-se de recolher declarações ou imagens que atinjam a dignidade das pessoas através da exploração da sua vulnerabilidade psicológica, emocional ou física	2
e) Não tratar discriminatoriamente as pessoas, designadamente em razão da ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual	2
f) Não recolher imagens e sons com o recurso a meios não autorizados a não ser que se verifique um estado de necessidade para a segurança das pessoas envolvidas e o interesse público o justifique	5
g) Não identificar, direta ou indiretamente, as vítimas de crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual, contra a honra ou contra a reserva da vida privada até à audiência de julgamento, e para além dela, se o ofendido for menor de 16 anos, bem como os menores que tiverem sido objeto de medidas tutelares sancionatórias	0
h) Preservar, salvo razões de incontestável interesse público, a reserva da intimidade, bem como respeitar a privacidade de acordo com a natureza do caso e a condição das pessoas	7
i) Identificar-se, salvo razões de manifesto interesse público, como jornalista e não encenar ou falsificar situações com o intuito de abusar da boa fé do público	4
j) Não utilizar ou apresentar como sua qualquer criação ou prestação alheia	2
l) Abster-se de participar no tratamento ou apresentação de materiais lúdicos, designadamente concursos ou passatempos, e de televotos.	0
Total	31*

* O processo pode ser aberto com base em mais do que uma alínea

iv. Reuniões institucionais:

- Reunião com a Sr.^a Ministra da Cultura (setembro 2019) – apresentação de cumprimentos, sensibilização para a necessidade de alterações à legislação relativa à atividade jornalística, e futuro das instalações da CCPJ;
- Reunião com o OberCom – Observatório da Comunicação (outubro de 2019): solicitação de estudo sobre a situação dos conteúdos patrocinados em Portugal e pesquisa da legislação estrangeira sobre o fenómeno;
- Reunião com Entidade Reguladora para a Comunicação Social (novembro 2019) – apresentação de cumprimentos, sensibilização para a necessidade de reformular os critérios de classificação das publicações e outras alterações legislativas.

v. Participações em eventos:

- Conferência “Combate às *Fake News* – uma questão democrática” (Lusa/EFE);
- Sons da História - 10 anos da Fundação Francisco Manuel dos Santos/30 anos TSF;
- Audição pública “Os problemas e direitos dos jornalistas e outros trabalhadores da comunicação social e as transformações no sistema mediático” (Grupo Parlamentar do PCP);
- Curso de Especialização em Regulação e Deontologia dos Media (ERC, IPPS-ISCTE, com o apoio da CCPJ);
- Entrega de Prémios Jornalismo em Saúde (APIFARMA/Clube de Jornalistas);
- Jantar -Debate sobre “Desinformação” (APR);
- Convenção Nacional de Rádios (APR);
- Conferência sobre Financiamento dos Media (Sindicato dos Jornalistas);
- Dia Nacional da Imprensa (API);
- Entrega dos Prémios Gazeta (Clube de Jornalistas);
- Prémio Personalidade do Ano Martha de la Cal (AIEP).

C) Secção Disciplinar

- i) A Secção Disciplinar é composta por três jornalistas eleitos pelos demais membros da CCPJ e tem competência para apreciar, julgar e sancionar a violação, pelos jornalistas, equiparados a jornalistas, correspondentes e colaboradores da área informativa dos órgãos de comunicação social, dos deveres profissionais enunciados no n.º 2 do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista.
- ii) A Secção Disciplinar iniciou a sua atividade com reuniões mensais, sendo que atualmente reúne semanalmente.
- iii) Atividade:

PROCESSOS DISCIPLINARES	
Processos tramitados	20 (um transitado da Secção Disciplinar anterior)
Processos pendentes	15
Processos findos	5 (quatro arquivamentos e uma advertência registada)

Existem três processos em fase de recurso junto dos tribunais administrativos e fiscais desde julho de 2015.

Plenário da CCPJ

Lisboa, 31 de janeiro de 2020